



# EDITAL Nº 002/2025 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PORANGA – SMECTP.

Regulamenta a Seleção Pública para Composição de Banco de Gestores Escolares para Provimento de Cargos em Comissão de Diretor e de Coordenador Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Poranga – Ceará.

A Secretaria da Educação do Município de Poranga – CE, em substituição, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Artigo 3, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/1996 e Lei Municipal 165 de 24 de agosto de 2022, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Maria Pereira da Silva, com endereço à Av. Dr. Epitácio de Pinho, S/N, Centro, CEP.: 62.220-000, Poranga-Ceará, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas, condições e disposições de regulamentação da Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento de cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Poranga- CE.

## **CAPITULO I**

## Das Disposições Preliminares

- 1. A Seleção Pública, regida por este edital, constitui a 1ª Etapa do processo de escolha e indicação de ocupantes de cargos de diretor e de coordenador escolar, e como tal, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares para provimento de cargos em comissão de diretor e de coordenador das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Rede Municipal de Poranga-CE.
- 2. A Seleção Pública, disciplinada por esse Edital, será organizada e executada por CLEBER DA SILVA MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ.: 51.248.814/0001-80, com sede em Rua Monsenhor Holanda, 1306, sala 06, Nova Russas CE, e acompanhado por uma Comissão nomeada mediante Portaria da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia de Poranga SMECTP.
- 3. Compete à Secretaria da Educação do Município de Poranga-CE à coordenação desta





Seleção por meio de Comissão Coordenadora designada através de Portaria para este fim e à CLEBER DA SILVA MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ.: 51.248.814/0001-80 a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes às fases, etapas e eventos do Certame, na forma estabelecida neste Edital e em conformidade com o contrato celebrado CLEBER DA SILVA MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ.: 51.248.814/0001-80 e SMECTP, partes do contrato.

- 4. A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste em três etapas de acordo com a Lei Municipal Nº 165 de 24 de agosto de 2022 em seu § 2<sup>0</sup>, onde descreve, análise de Currículo com avaliação de Títulos constituída de comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, Entrevista e Apresentação de Plano de Gestão.
- 5. Os candidatos considerados aprovados nesta Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital, ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Poranga-CE.
- 6. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação de cargo de diretor ou de coordenador escolar, o candidato aprovado na seleção integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal e cabendo a Secretaria da Educação de Poranga-CE, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação de acordo com Artigo 6, § 1<sup>0</sup>, 2<sup>0</sup> da Lei Municipal Nº 165 de 24 de agosto de 2022.
- 7. Todas as matérias relacionadas à Seleção Pública para composição do Banco de Gestores Escolares, na forma estabelecida neste Edital, para o provimento de cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das escolas da Rede Pública Estadual do Ceará durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da <a href="https://selecaopublica.site/">https://selecaopublica.site/</a> por meio de Comunicados, Cronograma de Eventos da Seleção, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CLEBER DA SILVA MOURÃO LTDA, Organizadora e Executora da Seleção.
- 7.1. Para fins deste Edital, entende-se por "andamento da Seleção Pública" ao período compreendido entre a publicação deste Edital de regulamentação no site da da <a href="https://selecaopublica.site/">https://selecaopublica.site/</a> até a publicação do Resultado Final da Seleção, consistindo em listagens por ordem alfabética conjunta, composta dos nomes dos candidatos aprovados nesta





# Seleção.

- 7.2. O Resultado Final da Seleção Pública será publicado no endereço eletrônico da <a href="https://selecaopublica.site/">https://selecaopublica.site/</a>.
- 7.3. No documento denominado Cronograma de Eventos da Seleção constará a descrição das fases e eventos do andamento do Certame e as datas relacionadas a tais eventos, o qual será disponibilizado no site da <a href="https://selecaopublica.site/">https://selecaopublica.site/</a>.
- 7.4. Os Cargos com os respectivos números de vagas, estão descriminados no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	N° DE VAGAS POR ESCOLA	TOTAL DE
		VAGAS
DIRETOR ESCOLAR	E.M.E.B. ITELVINA SILVINA DE PINHO	01
	E.E.F.I. 19 DE NOVEMBRO II	01
	E.E.F. JOAQUIM ANTONIO FILHO	01
	E.E.F. 15 DE DEZEMBRO	01
	E.E.F. SINHÁ MAGALHÃES	01
	E.E.F. DR. EPITÁCIO DE PINHO	01
	E.E.F. 13 DE MAIO	01
	E.E.I.F. ARIMATEIAS FRANCISCO DE PINHO	01
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	01
Y	MANOEL GOMES CARLOS – NEJA	
	CEI PADRE LUIS SANTOS AMARANTE LIMA	01
	CEI MARIANA DE ALMEIDA ALVES	01
	CEI EMILIA MARIA DE OLIVEIRA	01
COORDENADOR ESCOLAR	E.M.E.B. ITELVINA SILVINA DE PINHO	04
	E.E.F.I. 19 DE NOVEMBRO II	01
	E.E.F. JOAQUIM ANTONIO FILHO	01
	E.E.F. 15 DE DEZEMBRO	01
	E.E.F. SINHÁ MAGALHÃES	03
	E.E.F. DR. EPITÁCIO DE PINHO	01
	E.E.F. 13 DE MAIO	01
	E.E.I.F. ARIMATEIAS FRANCISCO DE PINHO	01
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-	01
	MANOEL GOMES CARLOS – NEJA	
	CEI PADRE LUIS SANTOS AMARANTE LIMA	01
	CEI MARIANA DE ALMEIDA ALVES	02
	CEI EMILIA MARIA DE OLIVEIRA	01
Em conformidade com		
2022, fica reservado 01	02	
para os candidatos com deficiência aprovados no certame.		





- 7.5. Fica reservado aos candidatos com deficiência, amparados em Lei, a reserva de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas abertas no processo seletivo simplificado e, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro subsequente, respeitado limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 7.6. A remuneração a ser paga aos ocupantes dos cargos será de SALÁRIO BASE + GRATIFICAÇAO PELA FUNÇÃO e a carga horária semanal de 40 horas.
  - 7.7. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I –** Cronograma de Atividades.

**ANEXO II –** Ficha de Inscrição.

ANEXO III - Modelo de Currículo Padrão.

ANEXO IV – Formulário para Interposição de Recurso.

**ANEXO V** – Roteiro Entrevista.

**ANEXO VI –** Roteiro Elaboração do Plano de Trabalho.

ANEXO VII – Relação de Documentos Entregues para Análise de Títulos.

7.8. Os candidatos aprovados que irão compor o Banco de Gestores, poderão ser nomeados para o cargo que foi selecionado, conforme necessidade e disposição da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia de Poranga – CE.

## **CAPÍULO II**

## Da Participação na Seleção Pública

- 8. Para participar da Seleção Pública para composição do Banco de Gestores Escolares, na forma estabelecida neste Edital, o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal, deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:
  - a. ser brasileiro nato ou naturalizado:
  - b. estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;





- c. não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar (comprovação emitida pelo Recursos Humanos do órgão responsável), cível ou criminal nos últimos 5(cinco) anos, através de comprovação pelas certidões negativas ou condenação por ato de impropriedade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- I) Certidão Negativa Cível e Criminal emitida eletronicamente pela Justiça Estadual, conforme link: Sistema de Requerimento e Expedição de Certidões (tjce.jus.br).
  - II) Qualificação cadastral E-Social. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- III) Certidão Negativa Cível e Criminal emitida eletronicamente pela Justiça Federal, conforme link: https://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx
- IV) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida eletronicamente pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, conformelink: http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/
- d. para o cargo de Diretor Escolar, possuir graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo 240h/a (duzentos e quarenta) ou ter graduação, com pós-graduação na área gestão/administração escolar, conforme Resolução 460/2017 do CEE/CE:
- e. para o cargo de Coordenador Escolar possuir graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em outra área do conhecimento;
  - f. ter disponibilidade de carga horária de 40horas/semanas;
- g. ter experiência comprovada, de pelos menos, 3 (três) anos de efetiva regência de sala de aula, devidamente comprovada através de declaração atualizada emitida pela Unidade de Ensino onde adquiriu a experiência;
  - h. estar em dias com as suas obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- i. estar em dias com as obrigações eleitorais, devendo comprovar através da apresentação da certidão de quitação pelo Tribunal Eleitoral Regional (TRE/CE), poderá ser acessada pelo site: <a href="www.tre.ce.jus/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral">www.tre.ce.jus/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral</a>, ou no cartório da sua Zona Eleitoral, ou o comprovante recebido na última eleição.





## **CAPÍTULO III**

## Da Indicação aos Cargos em Comissão de Diretor e Coordenador Escolar

- 9. Os requisitos básicos para que se trata esse capítulo são:
- 9.1. Ser integrante do Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir desta Seleção Pública de Gestores realizado no ano de 2025;
  - 9.2. Satisfazer os requisitos previstos na Lei Nº 165 de 24 de agosto de 2022.

## **CAPÍTULO IV**

## Do Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino

- 10. O Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, será composto a partir do resultado desta Seleção Pública.
- 11. O Banco de Gestores Escolares formado será unificado para o provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Poranga- CE.
- 12. A Secretaria da Educação do Município de Poranga Ceará oficializará, por meio de Portaria a ser publicada, a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Poranga- CE.

## **CAPÍTULO V**

#### Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

- 13. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Seleção Pública, de acordo com as Leis Estaduais nº 12.559/95 e 13.844/2006, o candidato que se enquadrar em umas das condições deverá anexar à Ficha de Isenção, a documentação referente a comprovação.
- 13.1. Doador de Sangue no Estado do Ceará anexar certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;





- 13.2. Quem concluiu seus estudos em nível médio em Entidade de Ensino Público, comprovação com certificado e/ou histórico;
- 14. Comprovar matrícula de filhos na Rede Municipal de Ensino de Poranga- CE, através de declaração de matrícula do filho emitida pela secretaria da escola;
- 15. Ser Professor Efetivo ou Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino de Poranga-CE devidamente comprovado mediante apresentação de declaração do chefe imediato;
- 16. Pessoa com Deficiência (PcD):
- 16.1. Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da inscrição, ou declaração que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
  - 16.2. Cópia, frente e verso, do documento de identidade.
- 17. As listas com os nomes dos candidatos com pedidos de isenção deferido e indeferidos serão publicadas no site da <a href="https://seleçãopublica.site/">https://seleçãopublica.site/</a> e de acordo com data do Cronograma de Eventos.

## CAPÍTULO VI

## Das Inscrições

- 18. As inscrições serão realizadas presencialmente conforme Cronograma de Eventos, ANEXO I, na Secretaria Municipal de Educação, das 8h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, situada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, S/N, Centro, Poranga-CE, no ato o candidato apresentará sua ficha de inscrição (ANEXO II) e toda a documentação comprobatória as informações por ele apresentada.
  - 18.1. Requisitos necessários para a inscrição:
  - I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - II. estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- III. não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar (comprovação emitida pelo Recursos Humanos do órgão responsável), cível ou criminal





nos últimos 5(cinco) anos, através de comprovação pelas certidões negativas ou condenação por ato de impropriedade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

- a) Certidão Negativa Cível e Criminal emitida eletronicamente pela Justiça Estadual, conforme link: Sistema de Requerimento e Expedição de Certidões (tjce.jus.br)
- b) Qualificação cadastral E-Social. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal emitida eletronicamente pela Justiça Federal, conforme link: https://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida eletronicamente pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, conforme link: <a href="http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/">http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/</a>

IV. para o cargo de Diretor Escola, possuir graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo 240h/a (duzentos e quarenta) ou ter graduação, com pós-graduação na área gestão/administração escolar, conforme Resolução 460/2017 do CEE/CE;

- V. para o cargo de Coordenador Escolar possuir graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em outra área do conhecimento;
  - VI. ter disponibilidade de carga horária de 40horas/semanas;
- VII. ter experiência comprovada, pelos menos, 3 (três) anos de efetiva regência de sala de aula, devidamente comprovada através de declaração atualizada emitida pela Unidade de Ensino onde adquiriu a experiência;
  - VIII. estar em dia com as suas obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- IX. estar em dia com as obrigações eleitorais, devendo comprovar através da apresentação da certidão de quitação pelo Tribunal Eleitoral Regional (TRE/CE), poderá ser acessada pelo site: <a href="www.tre.ce.jus/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral">www.tre.ce.jus/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral</a>, ou no cartório da sua Zona Eleitoral, ou o comprovante recebido na última eleição.
  - 18.2. Constatada qualquer irregularidade no ato de inscrição ou que estejam em





desobediência ao Edital de Seleção, o candidato terá sua inscrição anulada, bem como, todos os atos decorrentes dela, com a exclusão do candidato de certame.

- 18.3. A Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II deste Edital, deverá ser impressa e preenchida pelo candidato e entregue no ato da inscrição, sendo de total responsabilidade do candidato todas as informações e entrega de toda a documentação, no ato da inscrição o candidato deverá entregar toda a documentação exigida neste Edital.
- 18.4. O Valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), a referida taxa deverá ser creditada na Agência 0997-0, Conta Corrente: 21438-8 Banco Bradesco.
- 18.5. O comprovante de pagamento da taxa deve ser impresso e deverá ser entregue no ato da inscrição.
  - 18.6. No ato da Inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos;
    - a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem emendas e sem rasuras;
    - b. 1 foto 3x4 recente:
    - c. Copias autenticadas em cartório de documento de identificação oficial e CPF (quando não constar no documento de identificação) a autenticação poderá ser feita pelo profissional que receberá a inscrição desde que o candidato apresente a copia e o documento original.
    - d. Cópia de comprovante de residência atualizado.
    - e. Certidões negativas.
  - g. Currículo Padrão (ANEXO III), com cópias autenticadas em cartório ou no ato da inscrição mediante apresentação dos originais dos certificados, diplomas, declarações de experiências em docência e em gestão escolar, a fim de serem conferidas para a titulação.
  - h. Documentação comprobatória da condição de atendimento diferenciado, de acordo com o *Capítulo VII*.
- 18.7. Para todos os efeitos desta Seleção, somente serão considerados documentos de identidade:
- a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelo Corpo de Bombeiros, e pelas Polícias Militares:





- b) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
- c) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
  - d) Passaporte brasileiro;
  - e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- f) Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal nº 9.503/97);
  - g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) enviada em versão disponibilizada por aplicativo digital, sendo válida somente para solicitação de isenção ou de inscrição. No entanto, para a aplicação das provas o candidato que apresentar CNH digital deverá ser submetido à Identificação Especial e Condicional.
  - i) Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
  - 18.8. Nesta Seleção, NÃO serão aceitos como documento de identidade:
  - a) Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
  - b) Certidão de nascimento ou de casamento:
  - c) Certificado de reservista;
  - d) CPF;
  - e) Título de eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital;
  - f) Carteiras de estudante;
  - g) Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade:
  - h) Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
  - i) Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
  - j) Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa.

#### CAPÍTULO VII

#### Das Pessoas com Deficiência

- 19. Artigo 5º da Lei 165 de agosto de 2022, dispõe:
  - 19.1. 5% (cinco por cento) de todas as vagas abertas no processo seletivo simplificado





serão reservadas para as pessoas com deficiência, em caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

- 19.2. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, para a formação de cadastro de reserva, desde que não impossibilite o exercício da função.
- 19.3. Os candidatos com deficiência aprovados no processo seletivo, cuja colocação ultrapasse o limite de vagas imediatas, comporão um cadastro de reserva.
- 19.4. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nos critérios estabelecidos pela Lei Federal Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, pelo decreto Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 19.5. Os candidatos que desejarem concorrer as vagas destinadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência através de laudo médico.
- 19.6. Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade com o artigo 41, incisos I e IV do Decreto Nº 3.298/99 e suas alterações.
- 19.7. O candidato que não declarar o seu tipo de deficiência e/ou não apresentar laudo médico no ato da inscrição ficará impedido de concorrer as vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando a concorrer as vagas comuns.
- 19.8. Após a nomeação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## **CAPÍTULO VIII**

## **Das Lactantes**

20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê- lo em sala ou local reservado, desde que, faça o registro da informação no ato da inscrição, para adoção das providências necessárias.





- 20.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante adulto responsável pela guarda da criança.
  - 20.2. A candidata não poderá permanecer com a criança no local de prova.
- 20.3. O acompanhante deverá permanecer em local isolado dos candidatos, indicado pela comissão organizadora e, sob hipótese alguma, sob pena de eliminação da candidata, poderá se comunicar com esta, com exceção do estritamente necessário para o bem da criança.
- 20.4. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausenta-se temporariamente da sala de prova, sendo acompanhada por um fiscal da seleção a que se refere este Edital.
- 20.5. Na sala ou local reservado para a amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.
  - 20.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

# CAPÍTULO IX Da Seleção

## 21. A Seleção será realizada em 3(três) etapas:

- 21.1. **1ª Etapa:** de caráter eliminatório Análise de Títulos e Experiência, 30 (trinta) pontos.
- 21.2. **2ª Etapa:** de caráter eliminatório Entrevista, 40(quarenta) pontos.
- 21.3. **3ª Etapa:** de caráter classificatório Apresentação do Plano de Trabalho, direcionado a Escola Objeto do plano para o qual o candidato no ato da inscrição fez a indicação, 30 (trinta) pontos.
- a) Os candidatos terão 50 (cinquenta) minutos para descrever seu Plano de Trabalho, mais 10min para alguma consideração final ou resposta a alguma arguição feita pelos examinadores;
- b) A equipe organizadora do certame deixará a disposição dos candidatos equipamentos de projeção e som, ficando sob decisão de uso ou não do candidato.





21.4. A vigência do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos contado da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Publica Municipal. Durante o prazo de validade, os cargos que vagarem e os que forem criados poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados no processo que trata este Edital.

## 22. Da Análise dos Títulos – 1ª Etapa

- 22.1. A 1ª Etapa, eliminatória, constitui-se de uma prova de títulos (títulos acadêmicos e experiência profissional) até 30 (trinta) pontos.
  - 22.2. Participarão da 2ª Etapa, somente os aprovados na 1ª Etapa.
- 22.3. Os títulos e comprovação de experiência profissional deverão ser entregues no ato da inscrição acompanhados do currículo do candidato, conforme ANEXO III deste Edital.
- 22.4. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial (nível superior), continuada e experiência profissional.
- 22.5. A comprovação dos títulos referentes a experiência profissional (direção e coordenação) deverá ser expedida pelo setor de recursos humanos da respectiva entidade onde prestou o serviço.
- 22.6. Serão computados, para efeito de título, o diploma de graduação e pósgraduação do curso exigido como requisito mínimo para investidura no cargo em comissão pleiteado pelo candidato.
- 22.7. Não serão computados, para efeito de títulos, certificados de olimpíadas, congressos e seminários.
- 22.8. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 120 (cento e vinte) horas/aula.
  - 22.9. Os títulos apresentados devem ser, exclusivamente, na área da educação.
- 22.10. A nota final dos títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será calculada da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. Titulação	



Diploma de Doutorado na Área da Educação – limitado a 1(um) curso	6,0
Diploma de Mestre na Área da Educação – limitado a 1(um) curso	6,0
Certificado de Pós-Graduação na Área da Educação – limitado a 1(um) curso	5,0
Diploma de Graduação na Área da Educação – limitado a 1(um) curso	5,0
Certificado de Formação na área da educação – mínimo 120h/a, limitado a	3,0
2(dois) cursos realizados nos últimos 4(quatro) anos – valendo 1,5 para cada	
Curso	
2. Experiência Profissional	
Documento de comprovação de experiência em Gestão Escolar (direção ou	
coordenação) limitado ao máximo 5(cinco) anos, sendo atribuído 1,0 ponto	5,0
para cada ano.	

- 22.11. Toda a documentação de comprovação de títulos deverá ser entregue no ato da inscrição.
  - 22.12. Todos os cursos devem ser reconhecidos pelo MEC.
- 22.13. A divulgação dos resultados da 1ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I.

# 23. Da Entrevista – 2ª Etapa

- 23.1. A 2ª Etapa, valendo até 40 (quarenta) pontos, de caráter eliminatório, será realizado por banca examinadora em data horário determinada no cronograma, ANEXO I.
- 23.2. Os candidatos serão atendidos de acordo com o horário estabelecido na publicação dos classificados para a 2ª Etapa.
- 23.3. A entrevista será embasada em temas relacionados aos assuntos inerentes a educação de forma geral, bem como, gestão escolar, na oportunidade poderão ser abordados assuntos como: acesso a escola, permanência, planejamento, aprovação, abandono, evasão escolar, avaliações externas, recuperação e recomposição de aprendizagem, gestão por resultados, busca ativa, Projeto Diretor de Turma, formação continuada entre pares, financiamento da educação, relações humanas, mediação de conflitos, relação com as famílias, entre outros temas relacionadas as vivencias da escola.





23.4. A divulgação dos resultados da 2ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I.

# 24. Da Entrega e Apresentação do Plano de Trabalho

- 24.1. A 3ª Etapa constitui-se da Entrega do Plano de Trabalho, conforme ANEXO VI, deste Edital.
  - 24.2. A 3ª Etapa será de caráter classificatória, com pontuação de até 30(trinta) pontos.
- 24.3. A entrega do Plano de Trabalho deverá ser conforme data, hora e local estabelecidos no Cronograma, ANEXO I.
  - 24.4. O Plano de Trabalho deverá seguir as especificações a seguir:
  - a) Documento impresso em papel A4 em 3 (três) vias.
- 24.5. A divulgação dos resultados da 3ª Etapa será publicada em data determinada no cronograma, ANEXO I.

#### 25. Dos Recursos

- 25.1. Caberá recurso nos prazos estabelecidos no cronograma ANEXO I, devidamente fundamentado, com a identificação do candidato através do formulário ANEXO IV.
  - 25.2. Não serão avaliados recursos sem instrução, fundamentação ou fora do prazo.
- 25.3. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo e os que não constarem os dados necessários para a identificação do candidato.

## 26. Resultado Final

26.1. A Classificação Final será o resultado da somatória dos pontos obtidos na 1ª Etapa (Títulos e Experiência Profissional), 2ª Etapa (Entrevista) e 3ª Etapa (Plano de Trabalho).

Resultado Final = Nota da 1ª Etapa + Nota da 2ª Etapa + Nota da 3ª Etapa

26.2. A divulgação do Resultado Final será conforme cronograma. ANEXO I.





## Da Convocação e Nomeação

- 27. Serão convocados e nomeados os candidatos de acordo com a classificação, para atender as carências imediatas apresentadas neste Edital.
- a) Caso o candidato convocado não possa assumir a vaga, deverá solicitar reclassificação, passando a assumir o último lugar da lista do banco de gestores da SME no cargo que concorreu.

## **CAPÍTULO XI**

## Dos Critérios de Desempate

- 28. Caso aconteça empate na classificação final, será considerado:
  - 28.1. 1º Critério: o candidato que obtiver a maior nota na 1ª Etapa do Processo.
  - 28.2. **2º Critério:** o candidato que obtiver a maior nota na 2ª Etapa do Processo.
  - 28.3. **3º Critério:** o candidato que obtiver a maior nota na 3ª Etapa do Processo.
  - 28.4. 4º Critério: o candidato que tiver a maior idade.

# CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

- 29. A nomeação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no ART. 37, inciso XVI da CF/1988, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
- 30. Será excluído do certame, a qualquer hora, o candidato que:
- 30.1. Fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata:
  - 30.2. Deixar de apresentar qualquer documento exigido nesse Edital;
  - 30.3. Desrespeitar membro da Comissão Organizadora da Seleção Publica;
  - 30.4. Descumprir quaisquer instruções contidas neste Edital;
- 30.5. Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de pessoa devidamente autorizada:





- 30.6. Chegar atrasado ou faltar a qualquer das etapas exigidas;
- 30.7. Perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado, inclusive desrespeito aos membros da Banca Avaliadora ou da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- 30.8. A Comissão que acompanhará o processo será designada pela Secretaria da Educação através de Portaria;
- 30.9. Os casos omissos serão resolvidos por CLEBER DA SILVA MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ.: 51.248.814/0001-80 e pela comissão designada pela SME.

Poranga - Ceará, 11 de julho de 2025.